

LEI Nº 1.310/2021, 09 de agosto de 2021.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 3.810.000,00 (três milhões, oitocentos e dez mil reais), destinado à inclusão de ações e elementos de despesa orçamentária ao vigente orçamento do município de Amontada, com vistas ao aperfeiçoamento da execução orçamentária durante o exercício financeiro de 2021, conforme discriminado abaixo:

05 01 12 122 0100 2.002 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	
4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	125.000,00
05 01 12 361 0600 2.008 Manutenção do Ensino Fundamental	
4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.800.000,00
07 01 10 122 0100 2.024 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	
4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	73.125,00
07 01 10 301 0400 2.027 Manutenção do Bloco da Atenção Básica de Saúde	
4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	219.375,00
07 01 10 302 0403 2.030 Manutenção do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	195.000,00
09 01 08 122 0100 2.036 Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social	
4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	65.625,00
09 01 08 244 0202 2.044 Manutenção dos Programas de Proteção Social Básica (S.C.F.V. e CRAS)	
4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	196.875,00
11 01 17 512 0476 2.058 Manutenção das Atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto	
4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	300.000,00
12 01 04 122 0100 2.059 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	
4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	250.000,00
18 01 09 122 0100 2.064 Manutenção Admin.do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	75.000,00
20 01 18 122 1300 2.067 Manutenção das Atividades da AMAMA	
4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	45.000,00
21 01 04 122 0100 2.069 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220-6
Av. General Alípio do Santos, 1343 | CEP: 62.540-000
www.amontada.ce.gov.br

4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	375.000,00
25 01 26 122 011 2.078 Manutenção das Atividades da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte	
4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	90.000,00
TOTAL GERAL	3.810.000,00

Art. 2º. A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como Fonte de Recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

05 01 12 122 0100 2.002 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	25.000,00
3.1.90.96.00 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	100.000,00
05 01 12 361 0600 2.008 Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	300.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
05 01 12 361 0600 2.010 Manutenção das Atividades Básica Fundamental – 60%	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	629.375,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.000.000,00
07 01 10 122 0100 2.024 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	200.000,00
3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	100.000,00
07 01 10 301 0400 2.027 Manutenção do Bloco da Atenção Básica de Saúde	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	200.000,00
07 01 10 302 0403 2.030 Manutenção do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	300.000,00
09 01 08 122 0100 2.036 Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	65.625,00
09 01 08 244 0202 2.044 Manutenção dos Programas de Proteção Social Básica (S.C.F.V. e CRAS)	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	30.000,00
11 01 17 512 0476 2.058 Manutenção das Atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00
12 01 04 122 0100 2.059 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	250.000,00
18 01 09 122 0100 2.064 Manutenção Admin.do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	75.000,00
20 01 18 122 1300 2.067 Manutenção das Atividades da AMAMA	
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	45.000,00
21 01 04 122 0100 2.069 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	100.000,00
25 01 26 122 011 2.078 Manutenção das Atividades da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	90.000,00
TOTAL GERAL	3.810.000,00

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos suplementares até o limite do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária para o Exercício de 2021, com a finalidade de reforçar a dotação ora criada, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Fica automaticamente incluído no Plano Plurianual 2018-2021, as ações criadas através da presente Lei, por determinação do contido no artigo 5º, § 5º e artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 09 de agosto de 2021.



Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ em seu Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5, In Verbis: “LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL – Não havendo no Município Imprensa Oficial, a publicação de suas Leis e Atos Administrativos pode ser feita por fixação na Prefeitura e na Câmara Municipal”.

CERTIFICAMOS para os devidos fins de prova a quem possa interessar, que foi publicado por fixação no flanelógrafo na sede da Prefeitura Municipal de Amontada/CE, a **LEI Nº 1.310/2021, DE 09 DE AGOSTO DE 2021 – AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PUBLIQUE-SE. DIVULGUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA/CE, 09 de agosto de 2021.

Amontada/CE, 09 de julho de 2021.



Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada